

LEI Nº 2199, DE 15 DE JUNHO DE 1962.

Altera o Plano Diretor Físico de I-
tautaba, constante da Lei Nº 1362,
de 10 de dezembro de 1970.

A Câmara Municipal de Itaituba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam incorporadas à área de expansão urbana de Itaituba as seguintes imóveis:

I - Imóvel rural de propriedade da Firma SBU LAR - Comercial e Construtora Ltda., com a área total de 30.85.50 ha. (trinta hectares, oitenta e cinco ares e cinquenta centiares), situado na Fazenda do Carmo neste município, havido por compra de Vally Teles da Rocha e sua mulher, registrado sob o nº 19.978 do 1º Cartório de Registro de Imóveis em 30.03.62, que começa em um marco cravado na divisa da propriedade de Tancredo Marques de Andrade (Vila Nélio) com a Av. Avanhandava; daí, por cerca de arame, em rumo de 52º 00' 44" NO e na extensão de 384,58 metros confrontando com a Av. Avanhandava; daí à esquerda, por cerca de arame, em rumo de 38º 42' 12" SW, por 54,54 metros; daí à direita, por cerca de arame, em rumo de 37º 48' 46" SW, por 195,50 metros, tudo confrontando com propriedade de Germano Laterza; daí à esquerda, por cerca de arame, em rumo de 01º 26' 03" SW, na extensão de 312,96 metros; daí à direita, em rumo de 70º 12' 27" SW, na extensão de 417,36 metros; daí à direita, em rumo de 80º 44' 21" SE, na extensão de 93,88 metros, tudo confrontando com João Vilela Filho, até o Córrego do Carmo; daí à esquerda, por este Córrego acima, na extensão retilínea de 52,00 metros, confrontando com José Gonçalves de Oliveira; daí à esquerda, em rumo de 48º 31' 07" SE, na extensão de 337,86 metros, confrontando com CALCIL - Calcário Itaituba Ltda.; daí à esquerda, por cerca de arame, em rumo de 10º 18' 54" SE, por 56,78 metros; daí à direita, em rumo de 70º 12' 27" SE, por 642,88 metros, tudo confrontando com a propriedade de SBU LAR - Comercial e Construtora Ltda.; daí à esquerda, por cerca de arame, em rumo de 64º 08' 01" SE, na extensão de 251,33 metros, confrontando com a propriedade de Tancredo Marques de Andrade, até o ponto de começo.

II - Imóvel rural de propriedade do Sr. Antônio Severino Franco, com a área total de 00.66.04 ha. (sessenta e seis ares e quatro centiares), situado na Fazenda do Carmo, lugar denominada VILA NOVO MUNDO, havido por compra de José Severino Ferreira, transcrito no Livro J-85 sob o nº 37.826 do 1º Cartório de Registro de Imó-

Lei nº 2193, de 15 de junho de 1963 - continuação - folha 02 -

veis, de 20.11.62, compreendido dentro do seguinte perímetro: começa na divisa de sucessores de Tobias Marques Vieira com o prolongamento da Rua Antônio da Costa Junqueira; segue por este prolongamento por cerca de arame na extensão de 20,00 metros até alcançar a Rua do Carmo; daí por esta à direita, por cerca de arame na extensão de 122,00 metros indo alcançar a divisa com terrenos doados à Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais; daí à direita com esta confrontação e com o Bairro Alvorada na extensão de 87,00 metros, alcançando a divisa com sucessores de Tobias Marques Vieira e, finalmente, à direita, por cerca de arame com esta confrontação indo ao ponto inicial na extensão de 142,00 metros.

Art.2º - Fica alterada a Planta de Zoneamento de Uso do Solo do Plano Diretor Físico de Ituiutaba, para incorporação das áreas mencionadas no art. 1º desta lei, à Zona de Baixa Densidade.

§ 1º - Faz parte integrante e complementar desta lei, nos termos do art.3º da Lei nº 1362, de 10 de dezembro de 1970, a inclusa planta.

§ 2º - O parcelamento das áreas constantes desta lei obedecerá a legislação pertinente.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 15 de junho de 1963.


Manoel Antônio Gomes

- Prefeito de Ituiutaba -